PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 08

SOLICITAÇÃO

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE, TRÂNSITO, RODOVIÁRIO E MOBILIDADE URBANA**

PARA: **DIVISÃO DE COMPRAS**

Solicito a **CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.636.540/0001-04, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA SIDAM PARA EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DE PENALIDADE SEM FOTO, BEM COMO O PROCESSAMENTO DE TODAS AS ROTINAS INERENTES À MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISOS VIII E XVI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**, conforme justificativa e termo de referência anexos.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de agosto de 2023.

Daniel Paulino de Souza
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 09

JUSTIFICATIVA

O Trânsito do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG foi municipalizado através da Lei Completar nº 120/2021, e desde então todos os processos e ações necessárias para que, efetivamente, a municipalização fosse concluída foram adotados sequencialmente.

Com o início da entrada em operação dos Agentes de Trânsito para fiscalização e controle de tráfego, as infrações constatadas começaram a ser alvo de lavratura do compete Auto de Infração de Trânsito (AIT), cujo processamento como cadastramento dos agentes de trânsito, controle de bloco de AIT, lançamento do AIT lavrado no sistema, emissão de editais, controle de prazos de defesa de autuação e recurso de penalidade, emissão de notificação de autuação e penalidade, prazos de julgamento, funcionamento da JARI, etc, são ações e procedimentos que precisam passar pelo SIDAM, sistema da PRODEMGE, que gerencia todo esse processo.

Vale ressaltar que a PRODEMGE mantém o monopólio desses procedimentos no Estado de Minas Gerais como integrante da Administração Pública Indireta e foi criada pela Lei Estadual n.º 6.003, de 12 de outubro de 1972. Seu objeto está previsto no artigo 2º, da referida lei, que dispõe o seguinte:

> *Art. 2º - A PRODEMGE tem por objeto:*
>
> *I - executar, em caráter privativo, por processos mecânicos, eletromecânicos ou eletrônicos, serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da Administração Direta e Indireta.*
>
> *II - executar, mediante convênios ou contratos, serviços de informática para órgãos ou entidades da União e dos Municípios;*
>
> *III - prestar assistência técnica e serviços técnico-profissionais aos Órgãos da Administração Pública em geral; (...).*

Portanto, em face do exposto, para que o processo de fiscalização de trânsito funcione com a legalidade necessária, é imprescindível a contratação da PRODEMGE para gerir o processo, devido ela ter a exclusividade desse serviço no Estado de Minas Gerais.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. 1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente processo a **CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.636.540/0001-04, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA SIDAM PARA EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DE PENALIDADE SEM FOTO, BEM COMO O PROCESSAMENTO DE TODAS AS ROTINAS INERENTES À MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISOS VIII E XVI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. Constituem objeto do presente instrumento os serviços de informática, conforme descrição e especificações abaixo:

Serviço: SIDAM				
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor unitário (R$)**	**Valor mensal (R$)**
1	Notificação da autuação e da penalidade sem foto	**300**	18,29	**5.487,00**
VALOR TOTAL MENSAL				**5.487,00**
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (Valor mensal x 12 meses)				**65.844,00**

- *Faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.*

3.1.1. SIDAM – Disponibilização do sistema.

3.1.1.1. Implantação e disponibilização do Sistema de Administração de Multas, via Web, que permite a administração das infrações de trânsito do município e compreende as seguintes características:

a) Tabelas: as mesmas adotadas pelos sistemas utilizados pelo Detran, exceto a de agentes, a ser atualizada pelo cliente.

b) Inserção de autos de infração e suas movimentações.

c) Recepção de registros de autos de infrações eletrônicos, de acordo com layout padrão definido, bem como devolução dos registros inconsistentes.

d) Triagem, permitindo a rejeição prévia, conforme critérios específicos: validação visual; cancelamento de autos de infrações; impressão on-line das infrações canceladas ou rejeitadas; e consulta.

e) Emissão de 1ª via das notificações de autuação, com ou sem foto (em preto e branco).

f) Emissão de 2ª via para pagamento de penalidade via Portal do Detran ou via sistema SIDAM.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 11

g) Registro de pagamentos, a partir de arquivo(s) recebido(s) do(s) banco(s) credenciado(s) e retorno ao município do arquivo de registros inconsistentes.

h) Remessa à empresa de prestação de serviços de correio do arquivo contendo os registros dos ARs gerados e recepção do arquivo de retorno, para atualização da entrega ou não das notificações, quando esta for a modalidade contratada junto aos Correios.

i) Geração de informação das notificações não entregues para publicação no Diário Oficial do Município.

3.1.2. Consultas diversas efetuadas através do SIDAMWEB:

a) AITs incluídos por data de digitação;

b) AITs incluídos por placa;

c) AITs incluídos por série número AIT;

d) AITs cancelados na validação das multas eletrônicas;

e) Infrações de fiscalização eletrônica por remessa;

f) Histórico de infrações;

g) Estatística de AITs processados no mês (enviado por e-mail mensalmente);

h) Folha de AITs cancelados;

i) Notificações sem informação de retorno do AR pela empresa prestadora de serviços de correio, por AR.

3.1.3. Além dessas consultas, serão disponibilizadas outras consultas presentes no Sistema de Informações de Trânsito (SIT).

3.1.4. Manutenção das fotos referentes a multas eletrônicas, com exclusão periódica.

3.1.5. Geração de informações para o Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET).

3.1.6. Geração de informações do Módulo de Rateio e Repasse (REPAG) das multas provenientes do RENAINF.

3.1.7. Capacitação de até 03 (três) multiplicadores do cliente no sistema.

3.2. Produção do Sistema

Processamento da Notificação da Autuação da Infração e da Notificação da Penalidade com ou sem foto.

3.3. Impressão de documentos

Consiste na impressão de autuações/penalidades geradas através do sistema, no Data Center da Prodemge.

3.4. Fluxo de Execução do Serviço

Após assinado o contrato, o cliente fornece as informações que serão cadastradas no Sidam para geração de multas.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 12

A Contratante procede aos testes necessários e homologa a instalação formalmente, autorizando a entrada em operação do serviço.

3.5. Local de Prestação do Serviço

Nas instalações da Prodemge em Belo Horizonte/MG.

3.6. Elementos que Compõem o Serviço

a) Processamento e armazenamento dos dados da solução Sidam no data center da Prodemge.

b) Manutenção corretiva.

c) Manutenção evolutiva programada pela Prodemge.

d) Manual do usuário.

e) Procedimento específico de operação, monitoramento, backup e recuperação de dados e serviços do sistema.

f) Equipe técnica.

g) Infraestrutura de software e hardware para o desenvolvimento.

h) Ferramentas de apoio a desenvolvimento.

i) Ambiente específico de produção.

j) Suporte técnico ao gestor do cliente no sistema.

3.7. Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

As plataformas disponíveis na prestação do serviço são:

a) Equipamento mainframe IBM.

b) Linguagem Natural.

c) Banco de Dados: Adabas.

d) Framework: CakePHP.

e) Comunicação via Webservice

3.7.1. Soluções com outras tecnologias que não constam dessa lista serão objeto de avaliação específica.

3.8. Período de Disponibilização

a) **Processamento do sistema:** até 24 horas x 7 dias por semana.

b) **Suporte técnico ao gestor do cliente:** dias úteis, das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

3.9. Responsável pela Execução

a) Gerência de Sistemas de Trânsito.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 13

3.10.O que não está no Escopo

a) Desenvolvimento de sistemas de Informação.

b) Entrega do código fonte do sistema SIDAM.

c) Instalação de infraestrutura de software ou de hardware para acesso remoto ao sistema.

d) Linhas e serviços de telecomunicação e redes entre usuários e PRODEMGE.

e) Serviço de contingenciamento e continuidade em caso de desastre.

f) Acesso VPN.

g) Impressão de documentos, exceto notificações de autuação e penalidade.

3.11.Atendimento e Suporte

O atendimento ao cliente é feito através do Service Desk da PRODEMGE, pelo telefone (31) 3339.1600 ou por meio de mensagem eletrônica enviada para o endereço atendimento@prodemge.gov.br.

3.12.Parâmetros de Demanda e Volumetria

O dimensionamento dos recursos necessários para a execução do serviço aqui descrito é feito com base na quantidade de Autos de Infrações de Trânsito (AIT's) a serem processados.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL

4.1. Da Solicitação e Realização dos Serviços:

4.1.1. O sistema será disponibilizado após a assinatura do contrato de prestação de serviços e o prazo será alterado se houver atraso nas atividades de responsabilidade da Contratante.

4.1.2. Após a publicação do Contato o serviço deve ser prestado integral, continua e ininterruptamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.

4.1.3. O SIDAM Será adotado o padrão definido pelo Denatran para emissão das notificações, bem como o padrão FEBRABAN, na geração do código de barra e na linha digitável na 2ª via.

4.1.4. A qualidade das fotos será de responsabilidade da Contratada.

4.1.5. As imagens dos autos referentes às multas eletrônicas ou sem liberação para impressão das notificações da autuação serão excluídas após 90 (noventa) dias, contados da sua inclusão.

4.1.6. A Contratada não se responsabiliza pela perda de prazo para emissão da notificação da autuação em função da não liberação da infração/foto pela Contratante e pelas notificações não entregues pela empresa prestadora dos serviços de correio.

4.1.7. O sistema SIDAM não trata parcelamento de multa e nem dados para a dívida ativa.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 14

4.1.8. As informações sobre as infrações de trânsito, de interesse do cidadão, estarão disponíveis no DetranNet. As fotos também poderão ser acessadas dentro dos prazos estabelecidos abaixo:

a) Fotos referentes às infrações eletrônicas serão mantidas por 90 (noventa) dias contados de suas inclusões. Nesse período, a recuperação para impressão e composição do recurso deverá ser efetuada através do DetranNet.

b) Findo o prazo definido no subitem anterior, as fotos serão excluídas.

4.2. Do SIDAM/SIAUT/SIARI

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser autorizada pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais, através do ofício e discriminada no contrato de prestação de serviços. O sistema só será implantado mediante a comprovação da assinatura de convênio com o Detran/MG.

4.2.2. Os sistemas Sidam/Siaut/Siari estão integrados ao sistema do DETRAN, nos seus módulos de veículos, infrações e condutores, em conformidade com regras legais e operacionais estabelecidas pelo Código de Trânsito e pelas resoluções do Contran e do Denatran.

4.2.3. Manutenções corretivas e adaptativas decorrentes de adequações legais estão incluídas neste contrato, excluindo o custo do processamento decorrente. Novas versões e outras implementações no sistema serão objeto de negociação específica.

4.2.4. O suporte técnico aos sistemas Sidam/Siaut/Siari será prestado após a implantação do sistema e visa o apoio da Contratada aos gestores do sistema para orientação e esclarecimento de dúvidas quanto ao funcionamento e operação do sistema e estará disponível nos dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.2.5. Os sistemas Sidam/Siaut/Siari terão sua segurança garantida através de senhas de acesso e mecanismos de site seguro.

4.2.6. A implantação dos sistemas Sidam/Siaut/Siari poderá exigir alteração no fluxo de trabalho interno do cliente.

5. DOS PRAZOS

5.1. Da vigência do Contrato:

5.1.2. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

5.1.3. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.1.4. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do término da vigência do contrato, conforme aprovação do Comitê de Governança Corporativa, OF.SEF.GAB.SEC.Nº608/2013, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 15

5.2. Do pagamento:

5.2.1. A disponibilização do SIDAM será de R$ 18,29 (dezoito reais e vinte e nove centavos) por notificação da autuação e da penalidade sem foto, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

5.2.2. As notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados serão emitidas em conformidade com os preços e condições no mês subsequente à prestação do serviço, após a entrega do produto objeto de faturamento, com vencimento no 10º (décimo) dia após sua emissão.

5.2.3. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

5.2.4. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.***

5.2.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Estabelecer contrato administrativo assinado entre as partes antes do início da prestação de serviços.

6.1.2. Comunicar à Contratante, com antecedência possível, qualquer anormalidade na prestação do serviço.

6.1.3. Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato.

6.1.4. Enviar ao cliente, através de FTP (Protocolo de Transferência de Arquivos), informações relativas aos registros inconsistentes oriundos do processamento dos arquivos recebidos do banco credenciado, referente a registro de pagamentos de multa de trânsito.

6.1.5. Comunicar à Contratante e à empresa prestadora de serviços de correio quando a faixa de numeração de AR estiver se esgotando, quando o AR Digital for, a opção de envio de Notificações escolhida pelo cliente.

6.1.6. Fornecer os layouts padrões à empresa contratada para tratar as multas eletrônicas.

6.1.7. Enviar modelo de publicação de autuação e penalidade.

6.1.8. Providenciar a emissão das notificações em tempo hábil, desde que essas sejam incluídas no sistema pela Contratante até o vigésimo dia da sua lavratura.

6.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

6.1.10. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

6.1.11. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 16

6.1.12. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

6.1.13. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

6.1.14. Prestar atendimento via telefone, e-mail, WhatsApp, chat on-line e acesso remoto sempre que demandado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte, Rodoviário e Mobilidade Urbana, com resposta inicial imediata.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Estabelecer contrato administrativo assinado entre as partes, antes do início da prestação de serviços.

6.2.2. Prover a Contratada de todos os dados e informações necessários à execução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço.

6.2.3. Indicar representante junto à Contratada para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução.

6.2.4. Comunicar previamente quaisquer circunstâncias que possam sujeitar o serviço a uma carga não usual de demanda.

6.2.5. Comunicar de imediato, por meio do Service Desk (atendimento@prodemge.gov.br), a ocorrência de qualquer anormalidade na operação do serviço.

6.2.6. Nomear um gestor de administração de segurança.

6.2.7. Zelar pelo uso e guarda de senhas geradas para acesso ao aplicativo e pelo não compartilhamento de usuários e senhas.

6.2.8. Providenciar a infraestrutura (recursos computacionais e de conexão) necessária à atualização dos Autos de Infração de Trânsito – AIT.

6.2.9. Responsabilizar-se pela exatidão e integridade das informações manipuladas pelo sistema e por quaisquer falhas, erros ou imperfeições originadas do não cumprimento das recomendações, orientações e sugestões técnicas da Contratada.

6.2.10. Negociar com o banco credenciado a adaptação do sistema para envio dos arquivos de registros de pagamentos efetuados via VPN, para baixa das infrações de trânsito, observados o padrão Febraban e a portaria da Senatran, a partir da data de implantação do SidamWeb. Caso o banco credenciado pelo cliente não seja o Itaú, a Caixa Econômica Federal, o Bradesco ou o Banco do Brasil, a inclusão de novos bancos será objeto de nova proposta comercial.

6.2.11. Responsabilizar-se pela verificação, junto ao banco credenciado, dos registros inconsistentes e efetuar os acertos para baixa dos pagamentos realizados.

6.2.12. Contratar junto à empresa prestadora de serviços de Correio:

- a coleta diária, na Contratada, das notificações emitidas;
- a recepção dos arquivos contendo os registros dos AR gerados;
- o envio de arquivos contendo informações sobre entrega ou não dos AR;

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 17

- o fornecimento de numeração de AR quando solicitados pela Contratante, em caso de estouro de faixa.

6.2.13. Responsabilizar-se por devoluções de remessas entregues pela Contratada à empresa prestadora de serviços de Correio.

6.2.14. Verificar junto ao banco credenciado os registros inconsistentes e efetuar acertos para baixa dos pagamentos realizados.

6.2.15. Avaliar as infrações (fotos/dados), liberando ou não a emissão da notificação.

6.2.16. Validar modelo de publicação de autuação e penalidade.

6.2.17. Informar se haverá troca de arquivos entre o município, a Contratada e a empresa prestadora de serviços de correio.

6.2.18. Providenciar a inclusão das notificações de autuação no sistema da Contratada, IMPRETERIVELMENTE, até o vigésimo dia da sua lavratura, sob o risco destas notificações não serem realizadas em tempo hábil.

6.2.19. Informar à Contratada através de ofício, com antecedência de 30 (trinta) dias, a utilização de sistema de terceiros para inserção de multas na base de dados nacional de infrações, para que sejam tomadas as providências necessárias pertinentes ao contrato.

6.2.20. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

6.2.21. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital de Dispensa.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes deste Objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.14.04.122.0402.2.412.3390.39 – 0540 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana:

9.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a Servidora Daniele Helena Pivoto Brandão.

9.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Daniele Helena Pivoto Brandão.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 18

9.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

9.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 14 de agosto de 2023.

Daniel Paulino de Souza
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana